



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**

EDITAL Nº 02/2019

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA NOVOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PROMOÇÃO
DE SAÚDE NO PICI - PSP**

É com satisfação que o Programa de Promoção de Saúde no Pici - PSP, torna público o edital para seleção de novos integrantes. O programa é vinculado ao Departamento de Clínica Odontológica e cadastrado na Pró-reitoria de Extensão – PREX e o espaço de atuação é a Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar – CDFAM da Universidade Federal do Ceará, localizada no bairro Planalto Pici.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção regida por este Edital e suas posteriores retificações visa a admissão de novos integrantes para o Programa Promoção de Saúde no Pici.

1.2. Exige-se dos candidatos admitidos a disponibilidade de no mínimo 4 (quatro) horas semanais por turno para a execução de atividades realizadas pelo programa de extensão.

1.3. O candidato deve ter disponibilidade para uma reunião mensal em 01 (um) sábado, das 8 às 17 h.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO

2.1. As condições exigidas para admissão são as seguintes:

a) Estar regularmente matriculado como aluno dos cursos de Agronomia, Ciências Sociais, Comunicação Social/Jornalismo, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Gastronomia, Gestão de Políticas Públicas, Pedagogia, Psicologia ou Teatro da Universidade Federal do Ceará (UFC);

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será efetuada, através formulário online disponível no nas redes sociais do projeto (facebook e instagram) a partir do dia 20 de agosto ao dia 27 de agosto de

2019.

3.2. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

3.3. No ato da inscrição via formulário online, o candidato deverá entregar o *currículo vitae ou lattes* com foto e anexos referentes aos certificados e às declarações (comprovações do currículo).

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, no requerimento de inscrição.

3.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas (escrita e entrevista).

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo definido no item 3.1.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será efetuada em duas etapas.

4.2. A primeira etapa será a avaliação escrita individual realizada no dia 28 de agosto de 2019, impreterivelmente às 12:00 h nas salas do Curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem (FFOE) da Universidade Federal do Ceará (UFC). Esta etapa é composta pela:

a) Prova com questões subjetivas.

4.3. A Primeira Etapa terá efeito de caráter eliminatório para a Segunda Etapa. Os candidatos com aproveitamento menor que 70% (setenta por cento) nesta fase serão desclassificados.

4.4. Os candidatos (as) que atingirem perfil mínimo estarão aptos para a Segunda Etapa.

4.5 A segunda etapa consiste em uma entrevista a ser desenvolvida de acordo com as instruções recebidas, a qual ocorrerá no dia 31 de agosto de 2019, com início às 09:00 h, na Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar (CDFAM), situado na rua Pernambuco nº 1674, bairro Planalto Pici, CEP: 60440-140.

4.6. Caso necessário, o critério utilizado como desempate entre candidatos que apresentarem a mesma pontuação será a nota obtida na Segunda Etapa (item 4.5). Persistindo o empate será considerada a avaliação curricular do candidato (a).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

5.1. Para aprovação, o (a) candidato (a) deverá ter realizado todas as etapas da seleção.

5.2. Serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a maior pontuação a partir da somatória do desempenho nas duas etapas da seleção, com base no número de vagas

disponíveis.

5.3. A divulgação do resultado final será realizada no dia 02 de setembro de 2019, por e-mail e redes sociais.

6. DO CONTEÚDO ABORDADO NA PROVA SUBJETIVA

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Seção II: DA SAÚDE. Art 196 – 200.

<https://drive.google.com/open?id=1fAaVuLGjMrQcWpwO4EUs3PQ5jAX1CIWB>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde**. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

https://drive.google.com/open?id=14whyI67v98lvMJMP8C2zC_92VeovOEIh

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica do SUS nº 8080**, de 19 de setembro de 1990. **DOU**, Brasília, DF, 20 set. 1990

<https://drive.google.com/open?id=1GZyEUUTZBU2VOtEpYeZOf2Z2WRMlxjWX>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica do SUS nº 8142**, de 28 de dezembro de 1990. **DOU**, Brasília, DF, 31 dez. 1990

https://drive.google.com/open?id=1AyJYwAWNQmDEkyUJYkK0cB7byP_GkoEA

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde / Secretaria de Vigilância em Saúde / Secretaria de Atenção à Saúde** – 3. ed. - Brasília, DF, 2010. <https://drive.google.com/open?id=1HQYH2MLn0pJWY87I1YNQXqvVCioEe6d4>

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o seu início.

7.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, para qualquer avaliação, bem como sua aplicação fora da data, horário e local pré-determinados.

7.3. Será excluído da seleção o candidato que:

a) Durante a realização da prova escrita, for visto em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

b) Agir com descortesia com as coordenadoras, executores (as) e seus (suas) auxiliares ou qualquer autoridade presente durante a realização da Seleção;

c) Não comparecer a qualquer das avaliações, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento ou o consentimento do (da) fiscal, antes de decorrido o período fixado para saída;

e) Fazer uso de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de meios ilícitos durante qualquer etapa da seleção.

7.4. Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão avaliados pelos

membros do Programa.

8.CONTATOS

Email: psp.cdfam@gmail.com

Facebook: https://www.facebook.com/Programa-Promo%C3%A7%C3%A3o-de-Sa%C3%BAde-no-Pici-UFC-346192346056841/?_tn_=%2Cd%2CP-R&eid=ARBhVffpOYVyo8FRy_obg6fnTLpwk3FW807m_wmvSWA2XoCGazyW3UuVjK6o4TKOKFTTuy2UwP1GUsCS

Instagram: @programapsp.ufc